DECISÃO (PESC) 2015/666 DO CONSELHO

de 28 de abril de 2015

que altera a Decisão 2013/184/PESC relativa a medidas restritivas contra Mianmar/Birmânia

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 29.º,

Considerando o seguinte:

(1) Em 22 de abril de 2013, o Conselho adotou a Decisão 2013/184/PESC ([1]) relativa a medidas restritivas contra a Mianmar/Birmânia.

(2) Em 14 de abril de 2014, o Conselho adotou a Decisão 2014/214/PESC ([2]), que prorroga as medidas restritivas até 30 de abril de 2015.

(3) À luz da revisão da Decisão 2013/184/PESC, as medidas restritivas deverão ser prorrogadas até 30 de abril de 2016.

(4) A Decisão 2013/184/PESC deverá, por conseguinte, ser alterada,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O artigo 3.º da Decisão 2013/184/PESC passa a ter a seguinte redação:

«*Artigo 3.º*

A presente decisão é aplicável até 30 de abril de 2016. A presente decisão fica sujeita a análise permanente. É prorrogada ou alterada, consoante necessário, se o Conselho considerar que os seus objetivos não foram atingidos.».

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 28 de abril de 2015.

Pelo Conselho

O Presidente

E. RINKĒVIČS

([1]) Decisão 2013/184/PESC do Conselho, de 22 de abril de 2013, relativa a medidas restritivas contra a Mianmar/Birmânia e que revoga a Decisão 2010/232/PESC (JO L 111 de 23.4.2013, p. 75).

([2]) Decisão 2014/214/PESC do Conselho, de 14 de abril de 2014, que altera a Decisão 2013/184/PESC relativa a medidas restritivas contra Mianmar/Birmânia (JO L 111 de 15.4.2014, p. 84).